



ADITIVO 02 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº284/2017

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A (INFECTANTE), B (QUÍMICO), E (PERFUROCORTANE)”

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, denominado CONTRATANTE e a Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/001-60, com sede administrativa na Linha São Roque, s/nº, interior, na cidade de Chapecó - RS, representada neste ato pela Sr (a) Sandra Marta Balbinot, administradora portadora da cédula de identidade RG nº. 2759492 e do CPF nº. 018.815.809-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 76/2017, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 6/2017, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 6/2017 e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A (INFECTANTE), B (QUÍMICO), E (PERFUROCORTANE).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do contrato administrativo nº 284/2017 **fica prorrogado por mais 12 (doze meses), a partir do dia 15 de Maio de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. Fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGPM do mês de abril 2019, estando acumulado em 8,65 (oito vírgula sessenta e cinco), passando o valor unitário de R\$ 1.681,18 (Hum mil seiscentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), para **R\$ 1.826,60 (Hum mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), a partir do dia 15 de maio de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 10 de maio de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: _____ 2: _____

Este Contrato foi examinado e aprovado em 10/05/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.